



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 07/2015

Pelo Presente instrumento particular de **CONTRATO** que entre si celebram, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: 01.998.368/0001-53, com sede na Avenida Harry Amorim Costa, n. 767, representada pelo seu Presidente, Sr. **Paulo Sergio Rufino**, portador CPF: 803.962.321-91 e do RG 748.191 SSP/MS, residente e domiciliado neste município, na Rua Washington Luís n.º 1.546, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ALTAIR RZATKI – ME**, situada na Avenida Marechal Dutra n. 1355, centro, Paranhos – MS, inscrita no CNPJ n.º 08.632.171/0001-45, neste ato, representado pelo sócio Administrador Senhor **Altair Rzatki**, residente e domiciliado na Avenida José de La Paz Ortiz n.º 1017, centro, Tacuru – MS, portador do CPF n.º 528.627.631-87 e do CI-RG n.º 614.384 SSP/MS, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de Material e Equipamentos de Informática para atender a Câmara Municipal de Paranhos, de forma parcelada, nas quantidades e especificações do anexo I, e nos valores da proposta de preço apresentada pela empresa que é parte integrante deste contrato, e em conformidade com o mapa comparativo de preço, por um prazo de 08 (oito) meses, obedecidas as regras do edital e em conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL

2.1 - O presente contrato é celebrado em decorrência do procedimento licitatório na modalidade “**CONVITE**” n.º **06/2015** tendo sido adjudicado o objeto a empresa vencedora no dia 24 de abril de 2015, que foi homologado pelo Senhor Presidente da Câmara em 24/04/2015, decorrência de que sua celebração é feita em conformidade com as normas contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 - O Prazo de entrega dos Materiais solicitados deverá ser de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação desta Câmara.

3.2 - Os preços cotados serão fixos e irrevogáveis e deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, inclusive o frete, carga e descarga, na sede desta Câmara.

3.4 – O fornecimento dos Materiais e Equipamentos de Informática, será de forma parcelada, num prazo máximo de 08 meses para a aquisição total dos produtos licitados, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

3.5 - A contratada, ficará obrigada a trocar as suas expensas, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

3.6 - Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

3.7 - Aplicar-se-á em todos os casos de aquisições dos produtos relacionados, o Código de Defesa do Consumidor ou Leis Complementares.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DA CONTRATADA

- a) Cumprir fielmente o presente contrato de modo que no prazo estabelecido os produtos objetos deste contrato sejam entregues em perfeitas condições e nos locais indicados;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer fatos de que resultem a destruição ou danificação dos produtos, inclusive aqueles que na hipótese de atraso da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou de força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Recebimento Definitivo dos mencionados produtos;

II - DA CONTRATANTE

- a) É obrigação da CONTRATANTE proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;
- b) Fazer o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento dos Materiais fornecidos, mediante Notas Fiscais devidamente atestadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, PRAZO, LUGAR E FORMA DO PAGAMENTO.

5.1 – A Câmara de Paranhos pagará a empresa CONTRATADA o valor de **R\$25.532,50 (vinte e cinco mil quinhentos e trinta e dois Reais e cinquenta Centavos)**, pelos Materiais e Equipamentos adquiridos, conforme mapa comparativo de preço anexo ao processo licitatório.

5.2 - O Prazo para pagamento dos Materiais entregues será de 30 dias, após o recebimento dos mesmos junto a esta Câmara.

5.3 – O pagamento será feito a CONTRATADA através de transferência bancaria, realizada pela Tesouraria da Câmara mediante Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

5.4 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correções, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5 – As Notas Fiscais/Faturas deverão ser discriminativas, devendo constar a quantidade dos Materiais, os valores unitários e totais, bem como razão social de acordo com a proposta de preço e o numero deste contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

Processo Nº 06-2015
Fls 109 Rubrica Jm

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 Este contrato entrará em vigor a partir de sua assinatura, com vencimento para 08 (oito) meses, ou ao término do fornecimento total dos produtos licitados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte verba orçamentária prevista para exercício financeiro de 2015:

01.01 – CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

01.031.0001.2001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas

33.90.30.00 – Material de Consumo

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Sem prejuízo das demais penalidades prevista na Lei 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na entrega dos Materiais licitados.

8.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total das cestas caso haja recusa pela CONTRATADA na execução total ou parcial do contrato, independentemente da cobrança da multa moratória.

8.3 – O Valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Tesouraria da Câmara Municipal de Paranhos, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

8.4 – O Inadimplemento parcial ou total das obrigações assumidas neste contrato implicará na imediata suspensão e rescisão do contrato independente da prévia notificação, ficando a Câmara liberada para proceder a contratação de outra empresa para a aquisição do objeto sem que o contratado possa pleitear qualquer indenização, sendo-lhe assegurado, contudo, o direito recursal na forma como previsto na Lei 8.666/93.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Câmara.

9.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Câmara, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.



Processo Nº	06-2015
Fls	110
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

9.3 - Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DECIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PROIBIÇÕES

11.1 – É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia de qualquer operação financeira ou obrigação de qualquer outra ordem sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO

12.1 - Os contratantes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Sete Quedas – MS como competente para dirimir todo e qualquer litígio ou dúvida que possa advir do presente contrato com a expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em duas vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Paranhos - (MS), 04 de Maio de 2015.

[Assinatura]
Câmara Municipal de Paranhos – Contratante
Paulo Sergio Rufino – Presidente

[Assinatura]
Altair Rzatki
Sega Informática
CNPJ 08.632.171/0001-45
Altair Rzatki – ME – Contratada
Altair Rzatki – Sócio Diretor

TESTEMUNHAS:

1. *[Assinatura]*
163180655P/MS

2. *[Assinatura]*
06452694/70



Processo Nº	06/2015
Fis.	111
Rubrica	M.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

EXTRATO DE CONTRATO

(Ref. ao Contrato n.º 07/2015, Carta Convite n.º 06/2015).

Contratante: Câmara Municipal de Paranhos - MS

Contratado: ALTAIR RZATKI - ME

Data da Assinatura: 04/05/2015

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática para a Câmara Municipal de Paranhos para o exercício de 2015.

Vigência: 04 de Maio a 31 de Dezembro de 2015.

Valor: R\$ 25.532,50 (vinte e cinco mil quinhentos e trinta e dois Reais e cinquenta Centavos).

Pagamento: após o fornecimento dos materiais, através de nota fiscal devidamente atestada.

Base Legal: Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.883/94.

Dotação: 01.01 – CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

01.031.001.2001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa – 33.90.30.00 – Materiais de Consumo

44.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente.

Foro: Sete Quedas/MS.

Assinam: Câmara Municipal de Paranhos e Altair Rzatki - ME.

Atendimento e do Conselho da Câmara Municipal.

Fundamento Legal:

Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II do Art. 57 da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas, por tratar-se de serviços continuados.

Do Valor: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no § 1º do Art. 65 da Lei no. 8.666/93 e alteração posterior correlata e justificativa.

VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais),

Data da Assinatura: 10 de dezembro de 2015.

Assinam: Sr. Jesus Milane de Santana (Presidente) e o Sr. Alexandre Assunção de Freitas. (contratado).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

EXTRATO DE CONTRATO

(Ref. ao Contrato n.º 07/2015, Carta Convite n.º 06/2015).

Contratante: Câmara Municipal de Paranhos - MS

Contratado: ALTAIR RZATKI - ME

Data da Assinatura: 04/05/2015

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática para a Câmara Municipal de Paranhos para o exercício de 2015.

Vigência: 04 de Maio a 31 de Dezembro de 2015.

Valor: R\$ 25.532,50 (vinte e cinco mil quinhentos e trinta e dois Reais e cinquenta Centavos).

Pagamento: após o fornecimento dos materiais, através de nota fiscal devidamente atestada.

Base Legal: Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.883/94.

Dotação: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

01.031.001.2001.000 - Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa - 33.90.30.00 - Materiais de Consumo

44.90.52.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.

Foro: Sete Quedas/MS.

Assinam: Câmara Municipal de Paranhos e Altair Rzatki - ME.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

EXTRATO DE CONTRATO

(Ref. ao Contrato n.º 08/2015, Carta Convite n.º 06/2015).

Contratante: Câmara Municipal de Paranhos - MS

Contratado: FERNANDO ESPINDOLA - ME

Data da Assinatura: 04/05/2015

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática para a Câmara Municipal de Paranhos para o exercício de 2015.

Vigência: 04 de Maio a 31 de Dezembro de 2015.

Valor: R\$ 1.525,00 (Um mil quinhentos e vinte e cinco Reais).

Pagamento: após o fornecimento dos materiais, através de nota fiscal devidamente atestada.

Base Legal: Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.883/94.

Dotação: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

01.031.001.2001.000 - Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa - 33.90.30.00 - Materiais de Consumo

44.90.52.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.

Foro: Sete Quedas/MS.

Assinam: Câmara Municipal de Paranhos e Fernando Espindola - ME.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

EXTRATO DE CONTRATO

(Ref. ao Contrato n.º 09/2015, Carta Convite n.º 06/2015).

Contratante: Câmara Municipal de Paranhos - MS

Contratado: J. C. QUINHONE ATACADISTA EPP

Data da Assinatura: 04/05/2015

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática para a Câmara Municipal de Paranhos para o exercício de 2015.

Vigência: 04 de Maio a 31 de Dezembro de 2015.

Valor: R\$ 1.064,00 (Um mil e sessenta e quatro Reais).

Pagamento: após o fornecimento dos materiais, através de nota fiscal devidamente atestada.

Base Legal: Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.883/94.

Dotação: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

01.031.001.2001.000 - Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa - 33.90.30.00 - Materiais de Consumo

44.90.52.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.

Foro: Sete Quedas/MS.

Assinam: Câmara Municipal de Paranhos e J. C. Quinhone Atacadista EPP.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

PORTARIA Nº. 147/2015, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor Público Municipal ocupante de Cargo em Comissão, que especifica, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Paranhos - Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Julio Cesar de Souza, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido a Senhora JAQUELINE HERNACKI, Portadora da Cédula de Identidade nº 001695501, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CPF (ME) sob nº 023.145.741-33, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou situação no mural localizado no âmbito da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal
Paranhos/MS, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

JULIO CESAR DE SOUZA
Prefeito Municipal